



Prefeitura Municipal de Bagé

Secretaria Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direitos do Idoso

MEMORANDO Nº 135/2023

DE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

PARA: Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos

DATA: 22/06/2023

ASSUNTO: Quebra de Ordem cronológica

Prezado(a) Senhor(a):

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, solicitar a quebra de ordem cronológica para pagamento do empenho 7112/2023, no valor de R\$ 1.800,00, tendo como credor Suélen Costa Bielemann, conforme justificativa em anexo.

Atenciosamente,

Graziane Lara Martins

Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direitos do Idoso

Graziane Lara Martins
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direitos do Idoso
Mat: 13918



JUSTIFICATIVA

Pelo presente, solicitamos a quebra da ordem cronológica de pagamento, tendo em vista a excepcionalidade aqui justificada.

A obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações contratuais encontra previsão na Lei Federal 8666/93, conforme;

Art. 5º. da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa Da autoridade competente, devidamente publicada;

Atendendo o disposto no Art. 14 inciso § 3º, do Decreto Municipal nº 155/2023, de 14/04/2023:

- O pagamento dos serviços de natureza continuada deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

Justificamos o pagamento do empenho nº **7112/2023**, tendo como credor **Suélen Costa Bielemann**, fora da ordem cronológica, em razão do que segue:

Considerando que trata-se do **pagamento de serviços** de visitador domiciliar da equipe de cadastros do Programa Auxílio Brasil, **no mês de maio de 2023**, no valor de R\$1800,00. Para desempenhar atividades de revisão e averiguação cadastrais, na elaboração de relatórios e pareceres de beneficiários do Programa Auxílio Brasil, com objetivo de levar informações atualizadas dos Programas Sociais do Governo Federal, fazendo com que as políticas públicas se aproximem daqueles que mais precisam.

Destacamos que a razão deste serviço, encontra respaldo na necessária de evitar possíveis erros, como o recebimento de valores por pessoas que não estão necessitadas do benefício.

Salientamos que este serviço é prestado ocasionalmente e possui prazo determinado para o término.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Graziane Lara Martins
Secretária Municipal de Assistência Social,
Trabalho e Direitos do Idoso
Matr. 13918

Graziane Lara Martins

Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso

Prefeitura Municipal de Bagé